



EDITAL DO PROCESSO DE CONSULTA PARA DIREÇÃO
DO CAMPUS SÃO LOURENÇO DO SUL – GESTÃO 2022-2025

(RETIFICADO)

A comissão designada pela Portaria nº1948/2021 torna público o presente edital que regulamenta o Processo de Consulta para Direção do Campus São Lourenço do Sul – Gestão 2022-2025.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A consulta será feita à comunidade acadêmica do *Campus* São Lourenço do Sul da Universidade Federal do Rio Grande, através de voto direto, secreto e facultativo.

1.2. Todos os eventos relativos ao processo de consulta terão ampla divulgação nos meios necessários.

1.3. Para todos os efeitos desta norma, considera-se comunidade acadêmica, o conjunto de:

- I. Quadro docente: os(as) professores(as) do quadro permanente e temporário da instituição, que ministraram disciplinas nos cursos ofertados no *Campus* São Lourenço do Sul, no ano letivo, de acordo com o calendário acadêmico, da consulta para direção;
- II. Quadro técnico-administrativo em educação: os(as) ocupantes de cargos da carreira técnica administrativa em educação, do quadro permanente, lotados(as) ou em exercício no *Campus* São Lourenço do Sul;
- III. Quadro discente: os(as) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação ofertados no *Campus* São Lourenço do Sul.

1.4. Serão considerados(as) aptos(as) à participação no processo os(as) integrantes dos três quadros que preencham sua condição de exercício ou matrícula na data de homologação deste edital.

2. COMISSÃO

2.1. À comissão responsável pelo processo de consulta compete:

- I. Definir o cronograma do processo de consulta (Anexo I);
- II. Formalizar e instruir o processo administrativo da consulta junto ao protocolo da universidade;
- III. Coordenar os processos de inscrição, homologação e de impugnação da(s) chapa(s);
- IV. Fiscalizar a observância das normas estabelecidas por este edital;
- V. Coordenar os eventos on-line com a participação da(s) chapa(s) e segmentos da comunidade acadêmica, conforme previsto no Cronograma (Anexo I);

- VI. Registrar os meios de divulgação da(s) chapa(s), conforme indicado pelo Anexo III;
- VII. Divulgar a listagem nominal dos(as) integrantes da comunidade acadêmica aptos(as) a votar, com antecedência mínima de cinco dias da data da consulta, garantindo o direito ao voto;
- VIII. Definir a ordem da(s) chapa(s) na página da consulta (consultas.furg.br), conforme ordem de inscrição;
- IX. Instruir e acompanhar o processo de votação eletrônica junto ao Centro de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI);
- X. Elaborar o mapa final com os resultados da consulta e encaminhá-lo ao Conselho do *Campus* São Lourenço do Sul para homologação;
- XI. Decidir sobre os casos omissos neste edital, com publicação da decisão em até 24 horas.

2.2. Aos(Às) integrantes da Comissão será vedada qualquer forma de propaganda de candidato(a) ou chapa.

2.3. Os atos da comissão serão documentados em ata ou outro instrumento hábil e instruirão o processo administrativo da consulta.

2.3.1. A publicação dos atos da comissão será feita no site www.campussls.furg.br, na aba “Consulta para Direção – Gestão 2022-2025”, constando data e hora da publicação.

2.3.2. De cada ato da comissão caberá recurso a ela dirigido, no prazo de 24 horas, que será apreciado em mais 24 horas. O recurso deve ser encaminhado para o e-mail “consultadirecao.campussls@gmail.com”.

2.3.3. Os recursos conhecidos e indeferidos poderão ser apelados ao Conselho do *Campus*, no prazo de 24 horas a partir da sua publicação.

3. CANDIDATURA

3.1. Poderão candidatar-se à pesquisa para **Direção os(as) professores(as) ativos(as) do quadro permanente, com exercício no Campus São Lourenço do Sul**, integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor(a) Titular ou de Professor(a) Associado(a) 4, ou que sejam portadores(as) do título de doutor(a), neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

3.1.1. Cada chapa será composta por um(a) candidato(a) a Diretor(a), por um(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a) **e por um(a) terceiro(a) integrante** e deverá apresentar-se sob um nome que a identifique durante todo o processo.

3.1.2. A votação será feita em chapa indissolúvel.

3.2. A inscrição da chapa deverá ocorrer mediante registro de solicitação no sistema da universidade, feito por integrante da mesma, para a unidade “*Campus* São Lourenço do Sul” e tipo de solicitação “Inscrição de chapa para direção”, entre os dias **05 e 08 de novembro de 2021**.

3.3. No ato da inscrição deverão ser preenchidas todas as informações solicitadas no formulário e anexados os documentos comprobatórios **dos(as) integrantes da chapa referente a** condição prevista pelo item 3.1, bem como as declarações de ciência às regras deste edital, conforme

Anexo II.

3.4. A comissão responsável pelo processo procederá à homologação preliminar da(s) chapa(s) inscrita(s), publicando-a no dia **09 de novembro de 2021**.

3.4.1. Haverá possibilidade de recurso quanto a homologação da(s) chapa(s) mediante apresentação de tese fundamentada para o e-mail "consultadirecao.campusls@gmail.com", no dia **10 de novembro de 2021**.

3.4.2. Os recursos serão apreciados pela comissão responsável, sendo divulgada a homologação final das candidaturas em **12 de novembro de 2021**.

4. PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CONSULTA

4.1. A divulgação da(s) candidatura(s) deverá ocorrer nos limites do debate de ideias e da defesa de propostas contidas nos programas que nortearão a ação e a gestão.

4.2. Os dispêndios com a divulgação dos(as) candidatos(as) serão de sua própria responsabilidade.

4.3. Será permitida a divulgação da(s) chapa(s) **a partir das 00:00 h do dia 13 de novembro de 2021 até as 23 h e 59 min do dia 29 de novembro de 2021**, unicamente por mídias digitais.

4.3.1. Cada chapa poderá possuir uma página de internet, além de perfis em redes sociais. Sendo todos os canais de acesso público e irrestrito, cujo domínio e responsável serão registrados junto à comissão que coordena o processo de consulta para averiguação do cumprimento às regras deste edital, conforme Anexo III.

4.3.2. O registro de veiculação de campanha deve ser encaminhado para o e-mail "consultadirecao.campusls@gmail.com" no período de **08 a 13 de novembro de 2021**.

4.3.3. Eventos on-line promovidos pela(s) chapa(s) serão permitidos desde que comunicados previamente à comissão e respeitados os preceitos estabelecidos neste edital.

4.4. Os(As) candidatos(as) à **Direção** terão a oportunidade de apresentar suas propostas à comunidade universitária através da divulgação de vídeo nos canais institucionais do *Campus* São Lourenço do Sul no dia 17 de novembro de 2021, sendo o horário e as regras definidos em comum acordo com a(s) chapa(s) homologada(s), respeitada a prerrogativa de igualdade de oportunidade aos(as) candidatos(as).

4.5. A comissão responsável pelo processo de consulta organizará um debate on-line no dia 29 de novembro de 2021, sendo o horário, a plataforma digital e as regras divulgados posteriormente, em comum acordo com a(s) chapa(s) homologada(s), respeitada a prerrogativa de igualdade de oportunidade aos(as) candidatos(as).

4.6. São vedados:

- I. A utilização dos canais de comunicação oficiais da universidade e do *Campus* São Lourenço do Sul para divulgação de material das chapas concorrentes, com exceção das comunicações oficiais da comissão;
- II. A veiculação de pesquisas de opinião sobre a consulta;
- III. A realização de eventos presenciais;
- IV. A divulgação das chapas fora do período de campanha, conforme estabelecido no

cronograma (Anexo I);

- V. Quaisquer atos, materiais ou declarações ofensivas ou de assédio feitos pela(s) chapa(s), seus apoiadores, demais membros da comunidade acadêmica ou terceiros.

5. PROCESSO DE CONSULTA

5.1. O processo de consulta à comunidade acadêmica do *Campus* São Lourenço do Sul ocorrerá exclusivamente por meio do portal: consultas.furg.br, entre as **00:00 h do dia 1º de dezembro de 2021 e às 23 h e 59 min do dia 03 de dezembro de 2021**.

5.1.1. Não será admitida reabertura de prazo de votação pela alegação de problemas de acesso à internet ou sistema de informática por parte de votantes, salvo se a origem do problema for no próprio CGTI, assim por ele relatada.

5.2. A página da votação terá a identificação das chapas (número e nome) e os nomes dos(as) **integrantes**, dispostos conforme a ordem de inscrição.

5.3. Cada votante poderá votar em apenas uma chapa.

5.4. Havendo notícia de votação com login alheio no sistema, haverá a apuração do fato.

5.5. O(A) votante com mais de um vínculo com a universidade votará uma única vez e será considerado(a) como pertencente a um dos quadros, na seguinte ordem de precedência:

- I. Quadro docente;
- II. Quadro técnico-administrativo em educação;
- III. Quadro discente.

6. APURAÇÃO

6.1. Finalizados os mapas de apuração, a comissão procederá à atribuição dos seguintes pesos:

- a) Quadro docente: um terço (1/3);
- b) Quadro técnico-administrativo em educação: um terço (1/3);
- c) Quadro discente: um terço (1/3).

6.2. A apuração dos votos será feita separadamente para cada quadro, de tal forma que o percentual de votos obtidos por cada chapa (V_{ci}) será calculado de acordo com a expressão abaixo, obedecendo à proporcionalidade definida no artigo anterior e a definição das variáveis:

$$V_{ci} = \left[P_D \times \frac{V_{VDi}}{V_{DE}} + P_S \times \frac{V_{VSi}}{V_{TE}} + P_E \times \frac{V_{VEi}}{V_{EE}} \right] \times 100\%$$

Onde:

V_{ci} = percentual de votos na chapa;

V_{VDi} = votos válidos do quadro docente na chapa;

V_{VSi} = votos válidos do quadro técnico-administrativo em educação na chapa;

V_{VEi} = votos válidos do quadro discente na chapa;

V_{DE} = total de votos válidos registrados do quadro docente;

V_{TE} = total de votos válidos registrados do quadro técnico-administrativo em educação;

V_{EE} = total de votos válidos registrados do quadro discente;

$P_D = P_S = P_E = 1/3$ (peso de cada quadro).

6.3. Em nenhuma circunstância a comissão poderá alterar os critérios ou pesos estabelecidos para apuração dos votos.

6.4. A comissão ordenará as chapas por percentual de votos, de maneira decrescente, e declarará como eleita a chapa que obtiver maior percentual de votos, conforme a fórmula constante no item 6.2.

6.5. Haverá possibilidade de recurso quanto ao resultado preliminar, a ser divulgado em **06 de dezembro de 2021**, mediante apresentação de tese fundamentada para o e-mail "consultadirecao.campussls@gmail.com" no dia **07 de dezembro de 2021**.

6.6. Os recursos serão apreciados pela comissão responsável, sendo divulgado o resultado final em **08 de dezembro de 2021**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O processo da consulta para direção do *Campus* São Lourenço do Sul, contendo toda a documentação e o resultado final, será encaminhado ao Conselho do *Campus*, que procederá à sua homologação.

7.2. Não havendo pendência de recursos junto ao Conselho, à homologação seguir-se-á a proclamação do resultado da consulta, com o encaminhamento **da lista tríplice escolhida** para os trâmites de nomeação e posse à Reitoria.

7.3. O processo de consulta deverá ter o apoio logístico da administração em todos os seus níveis.

7.4. Mesmo havendo apenas uma chapa inscrita, o pleito será mantido.

7.5. Os casos omissos deste edital serão decididos pela comissão e divulgados pelo site oficial.

São Lourenço do Sul, 25 de outubro de 2021.

Comissão Coordenadora

Adriana Tourinho Salamoni

Representante docente

Bruna da Cruz Schneid

Representante técnica administrativa em educação

Mônica Wetzel

Representante técnica administrativa em educação

Laércio da Silva Nebel

Representante discente

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
21/09/2021	Instituição da comissão para coordenação do Processo de Consulta para Direção do <i>Campus</i> SLS.	Reitoria
21/10/2021	Homologação do edital do processo de consulta.	Conselho do <i>Campus</i> SLS
25/10/2021	Publicação do edital no site campussls.furg.br	Comissão Coordenadora do Processo
05 a 08/11/2021	Inscrições das chapas pelo site sistemas.furg.br no perfil Solicitações.	Secretaria do <i>Campus</i> SLS
09/11/2021	Homologação preliminar das chapas. Divulgação em campussls.furg.br	Comissão Coordenadora do Processo
10/11/2021	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições.	Comissão Coordenadora do Processo
12/11/2021	Homologação final das chapas inscritas e divulgação da análise dos recursos no site campussls.furg.br	Comissão Coordenadora do Processo
13 a 29/11/2021 (início às 00:00 h do dia 13/11 e encerramento às 23:59 h do dia 29/11)	Período de campanha das chapas.	Chapas concorrentes
08 a 13/11/2021	Registro de veiculação de campanha.	Chapas concorrentes
17/11/2021	Apresentação das chapas.	Comissão Coordenadora do Processo / Chapas
29/11/2021	Debate entre as chapas concorrentes: evento on-line.	Comissão Coordenadora do Processo / Chapas
01 a 03/12/2021 (início às 00:00 h do dia 01/12 e encerramento às 23:59 h do dia 03/12)	Período de consulta on-line, a se realizar no portal: consultas.furg.br .	Comissão Coordenadora do Processo / CGTI
06/12/2021	Divulgação do resultado preliminar em campussls.furg.br	Comissão Coordenadora do Processo
07/12/2021	Prazo para recurso quanto ao resultado preliminar.	Comissão Coordenadora do Processo
08/12/2021	Divulgação do resultado final pelo site campussls.furg.br e encaminhamento ao Conselho do <i>Campus</i> SLS.	Comissão Coordenadora do Processo
10/12/2021	Homologação do processo de consulta e proclamação do resultado.	Conselho do <i>Campus</i> SLS

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Eu, _____, docente vinculado(a) ao Instituto _____ com atuação no *Campus* São Lourenço do Sul, registrado(a) sob matrícula nº _____, candidato(a) integrante da chapa denominada _____, declaro estar ciente dos termos estabelecidos pelo edital publicado em 25/10/2021, que regulamenta o Processo de Consulta para Direção do *Campus* São Lourenço do Sul – Gestão 2022-2025.

São Lourenço do Sul, _____ de novembro de 2021.

Assinatura

ANEXO III

REGISTRO DE VEICULAÇÃO DE CAMPANHA

Nome da Chapa: _____

Indique todos os meios de divulgação da chapa:

() Site – endereço: _____

() Grupo de Whatsapp – endereço: _____

() Facebook – endereço: _____

() Instagram – endereço: _____

() Twitter – endereço: _____

() Youtube – endereço: _____

() Outro – descrição: _____

Responsável: _____

São Lourenço do Sul, _____ de novembro de 2021.

Candidato(a) Diretor(a)

Candidato(a) Vice-Diretor(a)

Terceiro(a) integrante